



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 09/2019 – protocolo nº 111/2019

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.487.780,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil reais)”.

RELATOR: Ver. Carlos Delgado

PARECER

Chega a esta Comissão para parecer, o Projeto de Lei nº 09/2019, do Poder Executivo, protocolado sob o nº 111/2019 que “ Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 2.487.780,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta reais).

Toma tal iniciativa alicerçado no art. 96, inc. XXVII, letra “c” e no art. 113 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 43, caput, da Lei nº 4.320/64.

Salientando que os demonstrativos das aplicações dos recursos encontram-se especificados e classificados em razões contábeis, anexadas ao Projeto de Lei, com as devidas compensações, sendo que esta abertura de crédito adicional suplementar tem por objetivo alocar recursos nas seguintes rubricas: a) Secretaria Municipal de Administração para pagamentos de despesas de água e esgoto e energia elétrica; b) Secretaria Municipal da Fazenda – pagamento de despesas com serviços de locação de software e assessoria tributária na seção de ICMS; c) Secretaria Municipal de Saúde – Implementação de serviços especializados de Saúde, despesas de exercícios anteriores (4052) custeio – atenção de alta e médica complexidade para despesas de exercícios anteriores. d) Secretaria Municipal de Educação – para manutenção de água, energia elétrica, telefone e internet, despesas de exercícios anteriores (3396, fonte de recursos: 1034. e) FUNDEB – para ampliação de vagas da Educação infantil; para atender repasses para a Escola de Ed. Infantil Nossa Senhora de Lourdes e APAE. f) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural – para manutenção das atividades da SE<IUR; g) Fundo Municipal de Habitação – para avaliação socioassistencial, visitas domiciliares, fonte de recursos livres destinados à realização da regularização fundiária. h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal – para material de consumo, fonte de recurso livre destinado à compra de ração animal canina para 12 meses para animais do canil municipal. i) Fundo de Meio Ambiente. - para desenvolvimento de atividades sócio educativas categoria (768), fonte de recurso: livre, para aquisição de veículo trailer, modelo gastromóvel, Fonte de Recurso livre.

Segue em anexo a ata nº 206 do Conselho Municipal de Saúde de Uruguaiana, e parte da ata do conselho Municipal de Meio Ambiente na qual encontra-se aprovada a proposta para a aquisição do castromóvel no valor de R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

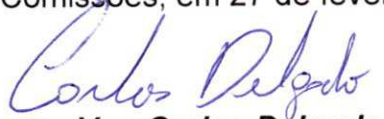
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



150.000,00, sendo aprovada por unanimidade a aquisição do veículo. Anexado ao referido projeto estão os comprovantes orçamentários relativos a cada secretaria mencionadas no projeto para a realização das suplementações.

Desta forma, considerando a justificativa encaminhada pelo Executivo, da necessidade de abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, o parecer **é favorável** à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 27 de fevereiro de 2018.


Ver. Carlos Delgado
Relator

De acordo:

contrário:


Carlos B. Medeiros